

46/47), nos termos do artigo 1º, § 1º, do Decreto 48.999, de 29-09-2004, pela competência delegada na Resolução SE-10, de 09-02-2009, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório, APLICADO à empresa ADESO-ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, SOCIAL E DE APOIO À INCLUSÃO, ACESSIBILIDADE E DIFERENÇA, CNPJ 27.125.212/0001-51, a sanção de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual pelo período de 03 anos, com fulcro no artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17-07-2002, par conduta consubstanciada no subitem 3.2, alínea "I" da Resolução CC-52 de 19-7-2005, por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato 061/2019, Processo 393330/2019. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, devendo, preferencialmente, elaborado eletronicamente, através do acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com o incluso do código de acesso cadastrado, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla Defesa" para incluir a sua manifestação; Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: Rua São Marcos, 100 - Jardim Paulista, Itapetinga - SP, 1821441030.03.2016). Para fins de garantia da ampla defesa, republicação em razão da pandemia COVID-19 e da mudança da empresa para endereço incerto, conforme carta com AR nº BR033132389BR.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SOROCABA

Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio

Licitação de Cantina Escolar

A Diretoria Executiva da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual "Professor Júlio Bierrenbach Lima", sita na Rua Vicente Funes Marins, 95, em Sorocaba/SP, torna pública a Abertura do Processo de Licitação para a "administração dos serviços da Cantina Escolar" da referida Escola. As propostas deverão ser enviadas em envelopes lacrados para o mesmo local até o dia 20-10-2020, às 16:00. A abertura dos envelopes contendo as propostas será realizada em sessão pública no dia 23-10-2020, às 08:00, nas dependências da escola, pela comissão julgadora designada. Comunica-se aos interessados que as instruções bem como a legislação pertinente poderão ser consultadas diretamente na escola ou adquiridas no mesmo local mediante a comprovação do recolhimento de R\$ 55,22, correspondente a 2 (duas) UFESP's, à título de contribuição com despesas de expediente, em favor da AMPU junto ao Banco do Brasil, agência 2923-8, c/c 101414-5, sem devolução.

SAÚDE

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

INSTITUTO ADOLFO LUTZ

Comunicado

Processo Seletivo: 2º Processo Seletivo para a seleção de candidatos ao Programa de Formação para a Investigação Científica do Instituto Adolfo Lutz (PIFIC-IAL) Fedial no ano de 2020/2021.

Edital: 083/20 - Resultado de Recursos

O Instituto Adolfo Lutz, da Coordenadoria de Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Banca Examinadora do Processo Seletivo e considerando o estabelecido em Edital de Abertura de Inscrição do presente certame, Torna Público o Resultado dos Recursos do Resultado Final e Classificação Geral, referente ao Projeto: 01- Desenvolvimento de métodos laboratoriais avançados em biologia molecular por sequenciamento de nova geração e metagenômica para o diagnóstico e a vigilância genômica de agravos emergentes em saúde pública.

Marciele Gerra Voss, RG. 8.793.183-RO, informa que devidamente analisado pela Banca Examinadora, fica Indeferido o pedido de recurso. Mantendo a classificação já publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Polyana Silva Garcia, MG-17.790.690, informa que devidamente analisado pela Banca Examinadora, fica Indeferido o pedido de recurso. Mantendo a classificação já publicada no D.O.

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

HOSPITAL GERAL DOUTOR MANOEL BIFULCO - SÃO MATEUS

Comunicado

Processo SPDOC 615182/2019

Assunto: Aplicação de Sanção Administrativa por atraso na entrega e inexecução parcial do contrato

Comunicamos a empresa Medsaude Prod. Medicos Hospitalares Ltda-ME – CNPJ 02.563.570/0001-15, Ofício D T Depto 447/2020 - DGTGH; que foi instaurado em nossa unidade procedimento administrativo em que poderá ser aplicada a sanção prevista artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 c.c. o artigo 6º inciso I da Resolução 55-92/16: multa por atraso na entrega, perfazendo o valor da multa em R\$ 544,00 e multa por inexecução parcial do contrato no valor de R\$ 6.800,00, com amparo no artigo 7º da lei 10520/02 c.c. o artigo 5º da Resolução 55-92/16. Assim fica a empresa intimada para, querendo apresentar suas alegações em defesa previa no prazo máximo de 10 dias a contar do recebimento da intimação por Aviso de Recebimento, que deverá, preferencialmente, ser feita eletronicamente com acesso ao site: www.esancoes.sp.gov.br, com, após o recebimento do Ofício supracitado, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla defesa", para incluir a sua manifestação.

Comunicado

Processo 001.0140.000510/2017 - SES 883783/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico 113/17

Assunto: aquisição de material de enfermagem (grupo ataduras)

Nota de Empenho: 2017NE01246.

Ofício 354/2020

Comunicamos a empresa: Nacional Comercial Hospitalar Ltda. - CNPJ: 52.202.744/0001-92; que foi instaurado em nossa unidade procedimento administrativo em que poderá ser aplicada a sanção prevista artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 c.c. Resolução 55-92 de 10-11-2016 artigo 6º - inciso I, que corresponde a multa por atraso no valor de R\$ 588,80. Assim fica a empresa intimada para, querendo apresentar suas alegações em defesa previa no prazo máximo de 10 dias a contar do recebimento da intimação por Aviso de Recebimento, que deverá, preferencialmente, ser feita eletronicamente com acesso ao site: www.esancoes.sp.gov.br, com a inclusão do código – descrito no ofício supracitado, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla defesa", para incluir a sua manifestação. A prévia defesa deverá ser inscrita por representante legal, mediante comprovação documental de tal condição, se por advogado deverá ser fazer acompanhar do competente mandato procuratório com poderes específicos, e com objetivo de garantir o preconizado no art. 5º, inciso LV da constituição.

Comunicado

Processo 001.0140.000464/2017 - SES 883961/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico 113/17

Assunto: aquisição de material de enfermagem (colchão para cama e cama Fowler)

Nota de Empenho: 2017NE00936 no valor de R\$5.189,00.

Ofício 355/2020

Comunicamos a empresa: Ricardo Luiz Donadi Comercio de Equipamentos para Saude ME. - CNPJ: 22.739.986/0001-59; que

foi instaurado em nossa unidade procedimento administrativo em que poderá ser aplicada a sanção prevista artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 c.c. Resolução 55-92 de 10-11-2016 artigo 6º - inciso I, que corresponde a multa por atraso no valor de R\$ 249,07. Assim fica a empresa intimada para, querendo apresentar suas alegações em defesa previa no prazo máximo de 10 dias a contar do recebimento da intimação por Aviso de Recebimento, que deverá, preferencialmente, ser feita eletronicamente com acesso ao site: www.esancoes.sp.gov.br, com a inclusão do código – descrito no ofício supracitado, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla defesa", para incluir a sua manifestação. A prévia defesa deverá ser inscrita por representante legal, mediante comprovação documental de tal condição, se por advogado deverá ser fazer acompanhar do competente mandato procuratório com poderes específicos, e com objetivo de garantir o preconizado no art. 5º, inciso LV da constituição.

Comunicado

Processo 001.0140.000788/2017 - SES 882670/2019

Modalidade: Ata de Registro de Preços nº C285/2016

Assunto: aquisição de material de enfermagem (dispositivo de coleta de sangue e outros)

Nota de Empenho: 2017NE01377 no valor de R\$ 5.640,00.

Ofício 413/2020

Comunicamos a empresa: Ciruroma Comercial Ltda – ME - CNPJ 05.515.873/0001-50; que foi instaurado em nossa unidade procedimento administrativo em que poderá ser aplicada a sanção prevista artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 c.c. Resolução 55-92 de 10-11-2016 artigo 6º - inciso I e inciso II, que corresponde a multa por atraso no valor de R\$ 383,52. Assim fica a empresa intimada para, querendo apresentar suas alegações em defesa previa no prazo máximo de 10 dias a contar do recebimento da intimação por Aviso de Recebimento, que deverá, preferencialmente, ser feita eletronicamente com acesso ao site: www.esancoes.sp.gov.br, com a inclusão do código – descrito no ofício supracitado, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla defesa", para incluir a sua manifestação. A prévia defesa deverá ser inscrita por representante legal, mediante comprovação documental de tal condição, se por advogado deverá ser fazer acompanhar do competente mandato procuratório com poderes específicos, e com objetivo de garantir o preconizado no art. 5º, inciso LV da constituição.

Comunicado

Processo 001.0140.000674/2017 - SES 883719/2019

Modalidade: Ata RP 02/2016

Assunto: aquisição de equipamento de informática item 02 (desktop basic)

Nota de Empenho: 2017NE01614 no valor de R\$ 70.260,00.

Ofício 414/2020

Comunicamos a empresa: DATEN TECNOLOGIA LTDA. CNPJ 04.602.789/0001-01; que foi instaurado em nossa unidade procedimento administrativo em que poderá ser aplicada a sanção prevista artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 c.c. Resolução 55-92 de 10-11-2016 artigo 6º - inciso I, que corresponde a multa por atraso no valor de R\$ 1.686,24. Assim fica a empresa intimada para, querendo apresentar suas alegações em defesa previa no prazo máximo de 10 dias a contar do recebimento da intimação por Aviso de Recebimento, que deverá, preferencialmente, ser feita eletronicamente com acesso ao site: www.esancoes.sp.gov.br, com a inclusão do código – descrito no ofício supracitado, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla defesa", para incluir a sua manifestação. A prévia defesa deverá ser inscrita por representante legal, mediante comprovação documental de tal condição, se por advogado deverá ser fazer acompanhar do competente mandato procuratório com poderes específicos, e com objetivo de garantir o preconizado no art. 5º, inciso LV da constituição.

Comunicado

Processo 001.0140.000367/2017 - SES 884086/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico 190/17

Assunto: aquisição de material de enfermagem (cobertura hidrofibra)

Nota de Empenho: 2017NE01474 no valor de R\$23.500,00.

Ofício 416/2020

Comunicamos a empresa: BMD Comercio de Produtos Medicos Ltda. - CNPJ: 09.603.161/0001-44; que foi instaurado em nossa unidade procedimento administrativo em que poderá ser aplicada a sanção prevista artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 c.c. Resolução 55-92 de 10-11-2016 artigo 6º - inciso I, que corresponde a multa por atraso no valor de R\$ 611,00. Assim fica a empresa intimada para, querendo apresentar suas alegações em defesa previa no prazo máximo de 10 dias a contar do recebimento da intimação por Aviso de Recebimento, que deverá, preferencialmente, ser feita eletronicamente com acesso ao site: www.esancoes.sp.gov.br, com a inclusão do código – descrito no ofício supracitado, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla defesa", para incluir a sua manifestação. A prévia defesa deverá ser inscrita por representante legal, mediante comprovação documental de tal condição, se por advogado deverá ser fazer acompanhar do competente mandato procuratório com poderes específicos, e com objetivo de garantir o preconizado no art. 5º, inciso LV da constituição.

Comunicado

Processo 001.0140.000987/2017 - SES 899154/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico 299/17

Assunto: aquisição de material de enfermagem itens 01, 02 e 03 (capa p/a colchão, colchão para mama e cama hospitalar adulto).

Nota de Empenho 2017NE02440 e 2017NE02441

Ofício 417/2020

Comunicamos a empresa: PAPA LIX PLASTICOS E DESCARTÁVEIS LTDA. - CNPJ: 00.504.095/0001-80; que foi instaurado em nossa unidade procedimento administrativo em que poderá ser aplicada a sanção prevista artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 c.c. Resolução 55-92 de 10-11-2016 artigo 6º - inciso I, que corresponde a multa por atraso no valor de R\$ 358,16. Assim fica a empresa intimada para, querendo apresentar suas alegações em defesa previa no prazo máximo de 10 dias a contar do recebimento da intimação por Aviso de Recebimento, que deverá, preferencialmente, ser feita eletronicamente com acesso ao site: www.esancoes.sp.gov.br, com a inclusão do código – descrito no ofício supracitado, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla defesa", para incluir a sua manifestação. A prévia defesa deverá ser inscrita por representante legal, mediante comprovação documental de tal condição, se por advogado deverá ser fazer acompanhar do competente mandato procuratório com poderes específicos, e com objetivo de garantir o preconizado no art. 5º, inciso LV da constituição.

Comunicado

Processo 001.0140.000477/2017 - SES 884399/2019

Modalidade: Ata de Registro de Preços C285/2016

Assunto: aquisição de material de enfermagem (dispositivo de coleta de sangue e outros)

Nota de Empenho: 2017NE00810 no valor de R\$ 4.700,00.

Ofício 422/2020

Comunicamos a empresa: CIRUROMA COMERCIAL LTDA – ME - CNPJ 05.515.873/0001-50; que foi instaurado em nossa unidade procedimento administrativo em que poderá ser aplicada a sanção prevista artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 c.c. Resolução 55-92 de 10-11-2016 artigo 6º - inciso I e inciso II, que corresponde a multa por atraso no valor de R\$ 376,00. Assim fica a empresa intimada para, querendo apresentar suas alegações em defesa previa no prazo máximo de 10 dias a contar do recebimento da intimação por Aviso de Recebimento, que deverá, preferencialmente, ser feita eletronicamente com acesso ao site: www.esancoes.sp.gov.br, com a inclusão do código – descrito no ofício supracitado, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla defesa", para incluir a sua manifestação. A prévia defesa deverá ser inscrita por representante legal, mediante comprovação documental de tal condição, se por

advogado deverá ser fazer acompanhar do competente mandato procuratório com poderes específicos, e com objetivo de garantir o preconizado no art. 5º, inciso LV da constituição.

Comunicado

Processo 001.0140.000782/2017 - SES 899063/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico 223/2017

Assunto: contratação de empresa especializada para manutenção corretiva em equipamento medico hospitalar (video endoscópio flexível, gastrofibroscopia).

Nota de Empenho: 2017NE01763 no valor de R\$ 9.700,00.

Ofício 423/2020

Comunicamos a empresa: LABOR MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA. - CNPJ 32.150.633/0004-15; que foi instaurado em nossa unidade procedimento administrativo em que poderá ser aplicada a sanção prevista artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 c.c. Resolução 55-92 de 10-11-2016 artigo 6º - inciso I e inciso II, que corresponde a multa por atraso no valor de R\$ 892,40. Assim fica a empresa intimada para, querendo apresentar suas alegações em defesa previa no prazo máximo de 10 dias a contar do recebimento da intimação por Aviso de Recebimento, que deverá, preferencialmente, ser feita eletronicamente com acesso ao site: www.esancoes.sp.gov.br, com a inclusão do código – descrito no ofício supracitado, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla defesa", para incluir a sua manifestação. A prévia defesa deverá ser inscrita por representante legal, mediante comprovação documental de tal condição, se por advogado deverá ser fazer acompanhar do competente mandato procuratório com poderes específicos, e com objetivo de garantir o preconizado no art. 5º, inciso LV da constituição.

INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

Comunicado

Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde Cardiovascular e de Residência em Enfermagem Cardiovascular – 2021.

O Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia (IDPC), da Coordenadoria de Serviços de Saúde, por meio da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) torna pública a abertura de inscrições para seleção de candidatos para os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde Cardiovascular e de Residência em Enfermagem Cardiovascular, em conformidade com as exigências da Portaria Interministerial MEC/MS 1.077, de 12-11-2009, e Resoluções: 1, de 21-07-2015; CNRMS 2, de 13-04-2012, 5, de 7 de novembro de 2014, além da Legislação vigente e demais deliberações da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

1 - A SELEÇÃO SERÁ REGIDA PELAS SEGUINTE INSTRUÇÕES:

- 1-1- Poderão INSCREVER-SE nos Programas os candidatos que possuírem os seguintes pré-requisitos:
 - a) ser brasileiro ou naturalizado;
 - b) quando do sexo masculino, ter cumprido as obrigações com o Serviço Militar;
 - c) ter votado na última eleição ou ter justificado nos termos da lei;
 - d) ter concluído o curso de Graduação com comprovante de colação de grau até o momento da matrícula, devendo o curso e a instituição de ensino serem reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC);
 - e) não receber remuneração laboral proveniente de relação empregatícia ou contratual com empresa pública ou privada no ato da matrícula. O profissional da saúde residente deverá dedicar-se exclusivamente à Residência, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de sua realização (artigo 13, § 2º da Lei Federal 11.129/2005).
 - f) na eventualidade do futuro participante dos Programas de Residência ter vínculo empregatício com instituição pública ou privada, este deverá apresentar atestado expedido pelo empregador informando que o interessado não receberá salários ou outro rendimento de qualquer natureza enquanto estiver matriculado no Programa de Residência.
 - g) ter o número de inscrição ou o protocolo do seu Conselho Profissional no dia da matrícula.
 - h) Em conformidade com o Decreto Estadual 55.588/2010, o(a) candidato(a) travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento, devendo:
 - 1.1 - preencher total e corretamente o requerimento de inclusão e uso do nome social, conforme anexo I - Requerimento de inclusão e uso do "nome social", disponível, exclusivamente, no site www.cursos.idpc.org.br/residencia.
 - 1.2 - encaminhar durante o período das inscrições para o site www.cursos.idpc.org.br/residencia anexando o documento em PDF com tamanho de até 10MB em arquivo único.
 - II - DA DURAÇÃO DOS PROGRAMAS
 - Os programas têm duração de 2 anos, com carga horária mínima de 5.760 horas.
 - 3 - DO NÚMERO DE VAGAS
 - 3.1 - O Programa de Residência em Enfermagem Cardiovascular terá 06 vagas com 06 bolsas previstas pelo Ministério da Saúde (MS).
 - 3.2 - O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Cardiovascular terá 25 (vinte e cinco) vagas com 25 (vinte e cinco) bolsas previstas pelo MS, distribuídas em: Enfermagem (06 bolsas), Farmácia (02 bolsas), Fisioterapia (06 bolsas), Odontologia (02 bolsas), Nutrição (03 bolsas), Psicologia (03 bolsas) e Serviço Social (03 bolsas).
 - 4 - DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS
 - 4.1 - Nos termos da Lei Complementar 1.259, de 15-01-2015 e do Decreto 63.979, de 19-12-2018 e das Instruções CPPNI 1, de 18-05-2019 e 2, de 10-08-2019, o(a) candidato(a) preto, pardo ou indígena deverá indicar no momento da inscrição se fará uso do sistema de pontuação diferenciada.
 - 4.2- Para efetuar a inscrição o(a) candidato(a) que se declarar preto, pardo ou indígena e optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada deverá atender as instruções estabelecidas no item 1 deste edital.
 - 4.3 - Os candidatos que fizerem jus ao sistema de pontuação diferenciada serão beneficiados mediante acréscimo na pontuação final, em cada fase do processo seletivo, conforme fatores de equiparação especificados no Decreto 63.979, de 19-12-2018.
 - 4.3.1- Não fará jus à pontuação diferenciada o(a) candidato(a) optante pelo sistema de pontuação diferenciada que obtiver resultado igual 0 (zero) nas respectivas fases do processo seletivo deste edital.
 - 4.4 - Para assegurar à pontuação diferenciada, o(a) candidato(a) deve, no ato de inscrição deste concurso, cumulativamente:
 - 4.4.1 - declarar-se preto, pardo ou indígena;
 - 4.4.2 - declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar 1.259, de 15-01-2015; e
 - 4.4.3 - manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada;
 - 4.5 - O(a) candidato(a) que optar pela utilização da pontuação diferenciada deverá cumulativamente ao preenchimento da ficha de inscrição, no site: www.cursos.idpc.org.br/residencia preencher e enviar declaração afirmando compreender que o critério para participação na pontuação diferenciada é sua fentotipia (aparência) e não ancestralidade ou sentimento de pertencimento ou outros.
 - 4.6 - É permitido ao candidato preto, pardo ou indígena manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada, para tanto ter seus direitos exauridos quanto

à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

4.7 - Após o término das inscrições, a relação final com os nomes de todos os(as) candidatos(as) que participaram deste processo seletivo por meio do sistema de pontuação diferenciada será divulgada no site: www.cursos.idpc.org.br/residencia.

4.8 – Os(As) candidatos(as) que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo das provas, currículo, ao dia, horário de início e local de aplicação das provas.

4.9 - A veracidade da declaração de que trata o subitem "4.4.1" deste edital será objeto de verificação por parte da Comissão de aferição criada especificamente para este fim.

4.10 - Para aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos será verificada a fentotipia (aparência), que se dará por meio de procedimento de verificação presencial mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação na seguinte conformidade.

4.11 – Os(As) candidatos(as) autodeclarados pretos ou pardos, que optaram por participar do processo seletivo pelo sistema de pontuação diferenciada, serão convocados(as) para procedimento de ratificação da autodeclaração firmada, por meio de edital a ser publicado no site: www.cursos.idpc.org.br/residencia, após o resultado da 1ª Etapa (prova objetiva) deste edital;

4.12 - Somente os(as) candidatos(as) habilitados(as) neste processo seletivo e que foram beneficiados(as) pelo sistema de pontuação diferenciada serão convocados(as) para o procedimento de verificação;

4.13 – Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão chegar ao local indicado, divulgado no referido edital de convocação, com antecedência mínima de 30 minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos(as), sob pretexto algum, após o fechamento da porta;

4.14 - Será admitido para realização do procedimento somente o(a) candidato(a) que estiver munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: Cédula de Identidade – RG ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, quando for o caso, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Passaporte, não sendo aceitos para efeito de identificação outros tipos de documentos;

4.15 - Durante o processo de verificação, o(a) candidato(a) deverá responder às perguntas que forem feitas pela Comissão de aferição;

4.16 - O procedimento de verificação será filmado e/ou fotografado para fins de registro da avaliação e será de uso exclusivo da Comissão de aferição e da Comissão do processo seletivo;

4.17 - Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração.

4.18 - Após realização do procedimento de verificação de que trata o subitem "4.10", caso ainda subsistam dúvidas para a Comissão de aferição, quanto à autodeclaração do(a) candidato(a), será então considerado o critério da ascendência;

4.19 - Para comprovação da ascendência de que trata o subitem "4.18", será exigido do(a) candidato(a) documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto no subitem "4.10" para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

4.20 – Para verificação da veracidade da autodeclaração do(a) candidato(a) indígena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – RANI de um de seus genitores. 4.21 – O(A) candidato(a) que não comparecer não apresentar um dos documentos elencados no subitem "4.14" acima, ou "4.19" quando for o caso, e/ou deixar de cumprir qualquer uma das exigências relativas ao processo de aferição será eliminado do processo seletivo.

4.22 - Constatada a falsidade da autodeclaração, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo, conforme previsto no artigo 4º, parágrafo único, da Lei Complementar 1.259, de 15-01-2015;

4.23 - Compete à Comissão de aferição decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

4.24 - Em caso do(a) candidato(a) já ter sido nomeado(a) ou admitido(a), sujeitar-se-á à anulação do respectivo ato mediante procedimento de invalidação, na forma dos artigos 58 e seguintes da Lei 10.177, de 30-12-1998.

4.25 - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases deste concurso, é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do processo seletivo, de todos(as) os(as) candidatos(as) pretos, pardos ou indígenas (PPI) que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos(as) os(as) candidatos(as) que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por "ampla concorrência" todos(as) os(as) candidatos(as) que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI, entre todos(as) os(as) candidatos(as) que pontuaram e que foram habilitados antes da aplicação da pontuação diferenciada.

4.26 - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas (PPI) em cada fase deste processo seletivo, é:

NFCPPI = (1+PD)*NSCPPI

Onde:

NFCPPI é a nota final na fase do processo seletivo, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do(a) candidato(a) na